

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021 - DRH/CRS

O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares contidas nº R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista o edital nº 06/2021, de 10 de junho de 2021, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2022 (CFSd QPPM/2022), e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 A candidata **JHENYPHER AMANDA PACHECO**, inscrição **MG18223686**, encontra-se regularmente inscrita no **CFSD QPPM/2022**, vagas para o **Interior (7ª RPM)**;

1.2 Na 1ª fase do certame, prova objetiva, a candidata obteve 87,50 (oitenta e sete vírgula cinquenta) pontos, conforme ato de resultado¹, publicado no site do CRS, no dia 27 de setembro de 2021;

1.3 Face à aprovação na 1ª fase do certame, a candidata foi convocada para a 2ª fase do certame, composta por Avaliações Psicológicas e Avaliação Física Militar (AFM);

1.4 A AFM é composta de Avaliação Médica (AM)/Controle Fisiológico (CF) e do Teste de Capacitação Física (TCF);

1.5 A candidata apresentou requerimento administrativo pleiteando nova data para a realização do TCF, haja vista que comprovou estar na 10ª semana de gestação na ocasião da entrega do referido documento;

1.6 O edital regulador do certame estabelece nos subitens 7.37, 7.37.1 e 7.37.2, respectivamente, *ipsis litteris*:

7.37 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento, nas condições e prazos previstos no ato específico de convocação para essa fase, o adiamento da AFM.

7.37.1 O adiamento da AFM não poderá ser por prazo superior a um ano após o término da gravidez e somente será inferior a seis meses após o término

¹ <https://policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/sites/concurso/270920211450046510.pdf>



da gravidez se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

7.37.2 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização da AFM e não lhe garante a matrícula no curso, fazendo jus, tão somente, ao direito de, em momento posterior, realizar a AFM, ficando sua matrícula no curso condicionada à obtenção de pontuação suficiente, observada a pontuação final dos candidatos do certame a que concorreu, independente do fim da validade do concurso público.

1.7 1.5 O edital é lei entre as partes e os seus termos atrelam tanto a Administração quanto aos candidatos do CFSD QPPM/2022, sendo possível atender ao pleito da candidata, em cumprimento aos princípios da Administração, sobretudo vinculação ao edital e isonomia, visando à preservação da igualdade entre todos os candidatos.

2 RESOLVE:

2.1 DEFERIR o pedido da candidata, em observância ao princípio da legalidade.

3 ORIENTAÇÕES:

3.1 A candidata deverá entrar em contato com o Centro de Recrutamento e Seleção em **até 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data do parto, cuja gestação encontra-se em curso, para reagendamento do TCF;

3.2 A comprovação da data do parto dar-se-á por meio de apresentação de certidão de nascimento, original ou cópia autenticada, tão somente para fins de conferência;

3.3 A candidata deverá realizar as demais etapas da 2ª fase do certame, Avaliações Psicológicas, em igualdade de condições com os demais candidatos, sob pena de eliminação do certame, conforme preconiza o subitem 12.8, alínea “b” do edital;

3.4 É responsabilidade da candidata acompanhar, no site do CRS, sua convocação para a realização do TCF, após cumprir o disposto no subitem 3.1 deste despacho;

3.5 A inobservância ao prazo estabelecido ensejará na preclusão do direito e consequente eliminação da candidata do certame.

Belo Horizonte/MG, 04 de outubro de 2021.

Claudio Aparecido da Silva, Tenente-Coronel PM

Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

Documento assinado em 04/10/2021 às 10:44:06 por Claudio Aparecido da Silva, Tenente-Coronel PM, matrícula nº 6649. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: BD71C9A67313



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar